LEI Nº 7.336, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, EXTINÇÃO, FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS DE CARGOS, ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA, NO QUADRO PERMENENTE DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES DE ANEXOS, DA LEI 5.968/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 150/2023, de autoria da Mesa Diretora

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Os vencimentos dos cargos de Agente Técnico Legislativo, Assessor de Imprensa, Advogado II e Oficial de Transportes 1, ficam fixados em R$ 6.331,68; R$ 7.091,49, R$ 17.644,33 e R$ 3.574,04, correspondendo respectivamente às referências CAM-15A; CAM-16A, CAM-28A e CAM-06A, dos Anexos I e II, desta Lei.

ART. 2º. Ficam alteradas as referências dos cargos efetivos de Técnico Legislativo Contábil e Tesoureiro, nos termos da tabela única de valores de remuneração, Anexo II, desta Lei.

ART. 3º. Os ANEXOS I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO; II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO; III - QUADRO DE REFERÊNCIAS - PROGRESSÃO HORIZONTAL; IV - DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS; V - ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES LEGISLATIVOS NA TABELA ÚNICA DE VALORES DE REMUNERAÇÃO, VI - ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI, da Lei 7.238 de 14 de Março de 2.023, ficam substituídos pelos que integram a presente Lei.

ART. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento municipal vigente.

ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de novembro de dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de novembro de dois mil e vinte e três, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo

ANEXO I
TABELA ÚNICA VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	VALOR
CAM-01	2.219,20
CAM-02	2.441,08
CAM-03	2.685,20
CAM-04	2.953,70
CAM-05	3.249,09
CAM-06	3.574,04
CAM-07	3.839,87
CAM-08	3.931,45
CAM-09	4.217,41
CAM-10	4.324,58
CAM-11	4.646,24
CAM-12	4.756,99
CAM-13	5.232,76
CAM-14	5.753,07
CAM-15	6.331,68
CAM-16	7.091,49
CAM-17	7.661,28
CAM-18	8.427,49
CAM-19	9.270,28
CAM-20	10.197,26
CAM-21	10.956,02
CAM-22	11.216,99
CAM-23	12.563,01
CAM-24	13.572,55
CAM-25	14.582,07
CAM-26	15.527,04
CAM-27	16.040,31
CAM-28	17.644,33
CAM-29	19.408,12
CAM-30	19.795,33
CAM-31	22.090,85

LEI Nº 7.336, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Quant.	Denominação	Carga Horária	Ref.	Valor Rem.
01	Advogado I	20 hs/sem.	CAM-19-A	9.270,28
01	Advogado II	40 hs/sem;	CAM-28-A	17.644,33
01	Agente Administrativo I	40 hs/sem.	CAM-12-A	4.756,99
01	Agente Administrativo II	40 hs/sem.	CAM-15-A	6.331,68
01	Ajudante Legislativo	40 hs/sem.	CAM-13-A	5.232,76
01	Agente Técnico de Imprensa	40 hs/sem.	CAM-15-A	6.331,68
02	Agente Técnico de Informática	40 hs/sem.	CAM-15-A	6.331,68
03	Agente Técnico Legislativo	40 hs/sem	CAM-15-A	6.331,68
01	Agente de Serviços Feminino	40hs/sem	CAM-03-A	2.685,20
01	Agente de Serviços Masculino	40 hs/sem.	CAM-06-A	3.574,04
01	Administrador de Sistemas	40 hs/sem.	CAM-26-A	15.527,04
01	Assessor de Imprensa	40 hs/sem;	CAM–16 A	7.091,49
01	Assessor Legislativo	40 hs/sem.	CAM-28-A	17.644,33
01	Contador	40 hs/sem.	CAM-26-A	15.527,04
01	Oficial de Transportes I	40 hs/sem.	CAM-06-A	3.574,04
01	Oficial de Transportes II	40 hs/sem.	CAM-10-A	4.324,58
01	Oficial Legislativo I	40 hs/sem.	CAM-20-A	10.197,26
01	Oficial Legislativo II	40 hs/sem.	CAM-21-A	10.956,02
01	Oficial Legislativo III	40 hs/sem.	CAM-27-A	16.040,31
01	Procurador Jurídico	20 hs/sem.	CAM-29-A	19.408,12
01	Recepcionista	40 hs/sem.	CAM-12-A	4.756,99
01	Técnico Legislativo Contábil	40 hs/sem.	CAM-28-A	17.644,33
01	Técnico Legislativo	40 hs/sem.	CAM-28-A	17.644.33
01	Tesoureiro	40 hs/sem.	CAM-15-A	6.331,68
04	Vigia	40 hs/sem.	CAM-06-A	3.574,04

LEI Nº 7.336, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal